



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 603/84

Súmula: Autoriza o Exedutivo Municipal a efetuar a doação de área urbana pertencente ao Município, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIPAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar em doação condicionada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, parte do imóvel de propriedade da municipalidade constante da Transcrição Nº 2588, lavrada s fls. 32 do Livro Nº 3/E do Registro Imobiliário desta Comarca, imóvel este que se destinará construção da sede própria daquele estabelecimento bancário.

Artigo 2º - No documento transmitido da propriedade, deverá constar a finalidade única de destinação do imóvel, como condição resolutive, não podendo o imóvel ser destinado a outros fins que os previstos nesta Lei.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei Nº 58/84, bem como as disposições em contrário, entrando a presente, em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 06 de dezembro de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -